



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 14 | Nº 1009 | 22 de outubro de 2018

Nova Saúde incentiva e conscientiza sobre amamentação e prevenção contra o câncer



Por mais que o Brasil esteja relembrando e conscientizando as mulheres a respeito da saúde, no mês de outubro, a Nova Saúde, da Prefeitura de Barra do Piraí, está, desde agosto, envolvida na prevenção de doenças relacionadas ao gênero.

Além disso, também tem promovido ações e orientações sobre a amamentação, às mães e gestantes. As datas serão coroadas com iniciativas vigentes neste mês, com a conscientização contra o câncer de mama. **Página 15**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Névio Capistrano da Silva Neto

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Orlando João Andrade Pimentel

Consultor Legislativo

Raphael Costa Tavares

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

José Mauro Leite Lima

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Joel de Freitas Tinoco

1º Vice Presidente

Expedito Monteiro de Almeida

2º Vice Presidente

Valdecir Groetares Pegas

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Jair Ferreira Borges

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	06
Secretaria Municipal de Ambiente.....	07
Secretaria Municipal de Fazenda.....	08
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	11
Câmara Municipal.....	11
Destaque da Semana.....	15

IPTU 2017 • 2018

Pague na Caixa Econômica, Casas Lotéricas
ou no Banco do Brasil

! É possível pagar nos caixas eletrônicos do Banco
do Brasil mesmo sendo cliente de outras agências

Seu IPTU ajudando a construir
uma nova saúde.



Parcelado

10X

Seu IPTU inovando na educação.



GOVERNO

DECRETO Nº 112 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Ementa: "Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições municipais e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 68, II da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se adequar o expediente das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "ponto facultativo" nas repartições municipais nos dias 16 (sexta-feira) e 19 (segunda-feira) de novembro de 2018.

Parágrafo único – Os prazos referentes aos processos administrativos ficam automaticamente prorrogados para o dia útil subsequente.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, como serviços de saúde em caráter de urgência e emergência, limpeza urbana, procedimentos de sepultamento funcionarão normalmente, ficando a critério do respectivo Secretário a confecção da escala de serviço.

Parágrafo único – Também funcionarão normalmente os serviços de reforma de Escolas Municipais e Abrigo Municipal a cargo da Secretaria de Obras Públicas em razão dos prazos estabelecidos em Termo de Ajustamento de Conduta, bem como os plantões do Conselho Tutelar.

Art. 3º - A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º - A Secretaria de Comunicação deverá dar ampla publicidade ao estabelecido neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 1030/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0179/SMG/2018, da Secretaria de Governo, que originou o Processo nº 9068/18;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2811/2017, que altera o texto da Lei 681 de 10/07/2002, sobre o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral do Município às fls. 26/29, do processo nº 9068/18, então ratificado às fls 47;

CONSIDERANDO a Decisão de fls.30/31.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Sindicância que irá apurar eventuais ilícitos administrativos, em afronta a legislação que veda a acumulação de Conselheiro em outras atividades, ainda que particulares, relatadas no procedimento administrativo acima destacado, a saber:

Presidente: Flávia de Moraes Costa – mat. 7663

Membro: Luiz Cláudio Paneto – mat. 3018

Membro: Aline Carvalho de Lacerda Magalhães – mat. 3382

E com Assessoramento Jurídico Dr. LUCAS DE CARVALHO FERREIRA – OAB/RJ 196.724

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Governo deverá cientificar os designados para

início dos trabalhos, o qual se dará após a publicação da referida Portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos deverá obedecer ao artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.



PORTARIA Nº 1031/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE, a pedido, a servidora CRISTIANE FERNANDES ABITIS, matrícula 7842, do cargo de Professor II - Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 10/10/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 223/2018-FNS/SMRH
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 1032/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a professora LUCIANA SILVEIRA REIS, matrícula 1329, da função de Coordenadora do Jardim de Infância Municipal Newton Rocha Brandão, designada através da Portaria nº 089/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 22/10/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 882/2018-sme
Smg/ebmp.



ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 068/2018 – Objeto: contratação de empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização e Desratização, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa:: GALÁCTICO INSTALAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - EPP, no valor de R\$ 49.934,64(quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 068/2018 em R\$ 49.934,64(quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme laudas do processo nº 15879/2017. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL BOLETIM MUNICIPAL Nº 971 DE 14 DE JUNHO DE 2018, PÁGINA 6.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013//2018

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa CEREALISTA PEREIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.883.814/0001-72. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO ABRIGO MUNICIPAL, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 127/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR 1KG	PCT	360	PEREIRA	R\$ 2,39	R\$ 860,40
05	FEIJÃO PRETO 1 Kg	PCT	320	PEREIRA	R\$ 3,74	R\$ 1.196,80
06	FEIJÃO CARIOCA (MULATINHO) 1 Kg	PCT	160	PEREIRA	R\$ 3,21	R\$ 513,60
07	FUBÁ 1KG	KG	120	PEREIRA	R\$ 1,57	R\$ 188,40
11	MILHO P/ PIPOCA 500 g	PCT	120	PEREIRA	R\$ 1,98	R\$ 237,60
12	ÓLEO DE SOJA 900 ml	FR	360	LEVE	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
17	ARROZ TIPO 1 PCT 5 Kg	PCT	240	PEREIRA	R\$ 10,09	R\$ 2.421,60
23	EXTRATO DE TOMATE 340 g	KG	360	PRAMESA	R\$ 1,92	R\$ 691,20
24	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG	PCT	120	PEREIRA	R\$ 4,57	R\$ 548,40
25	FARINHA DE TRIGO 1 Kg	PCT	240	PEREIRA	R\$ 1,91	R\$ 458,40
30	MACARRÃO ESPAGUETE 500 g	PCT	180	FLOR DE LIS	R\$ 2,38	R\$ 428,40
32	MACARRÃO PARAFUSO 500 g	PCT	60	FLOR DE LIS	R\$ 4,67	R\$ 280,20
35	SAL REFINADO 1 Kg	PCT	120	PEREIRA	R\$ 1,09	R\$ 130,80
37	MILHO PARA CANJICA 500G	PCT	60	PEREIRA	R\$ 1,55	R\$ 93,00
38	VINAGRE BRANCO 750 ml	FR	120	PEREIRA	R\$ 1,73	R\$ 207,60
44	FARINHA DE ROSCA PCT 500G	PCT	120	PEREIRA	R\$ 2,57	R\$ 308,40
TOTAL GERAL					R\$ 9.824,80	

Data da Assinatura: 23 de maio de 2018.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Geral: R\$ 9.824,80(nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.



AMBIENTE

Edital nº283/2018

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 7.843/2015, consta o Auto de Constatação nº 00691, de 08/10/2018, para a empresa Isocota Indústria e Comércio de Isopor e Metais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.428.558/0001-99, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 703, bairro de Fátima, Califórnia, Barra do Piraí/RJ, por executar atividades sem a devida Licença Ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de outubro de 2018.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº285/2018

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 11.708/2017, consta o Auto de Constatação nº 00694, de 09/10/2018, para a empresa Ademir M. da Silva-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 28.440.460/0001-50, localizada na Rua Isaias Salgado Pereira, nº 357, Califórnia, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação 095/2018. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de outubro de 2018.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº284/2018

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 16.628/2017, consta o Auto de Constatação nº 00692, de 08/10/2018, para a empresa Centurion Comércio e Indústria de Embalagens Eireli-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.193.476/0001-80, localizada na Rua Antônio Miranda de Souza, nº 129, Califórnia, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação 014/2018. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de outubro de 2018.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº286/2018

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 13.841/2017, consta o Auto de Constatação nº 00693, de 09/10/2018, para a empresa F. Fernandes de Souza Restaurante-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 28.495.014/0001-42, localizada na Rua João Maford, nº 438, Califórnia, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação 120/2018. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de outubro de 2018.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente



FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
 DE BARRA DO PIRAI**

Aos 24 de julho de 2018, às nove horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência do Procurador do Município, Senhor Mário Luiz Norris Ribeiro Reis, para deliberar sobre a proposta de Regimento Interno, distribuição de processos de contencioso fiscal aos conselheiros relatores, organização e funcionamento do Conselho e assuntos extraordinários. Constatada a existência de quórum, o Presidente abriu a reunião contemplando a presença do Senhor Prefeito do Município de Barra do Piraí, Mario Reis Esteves, que discursou brevemente acerca da importância do Conselho de Contribuintes para a recuperação fiscal do Município. Em seguida, fez uso da palavra à Senhora Secretária Municipal de Fazenda, Viviany Taranto, reiterando as palavras do Prefeito Municipal, colocando-se à disposição para auxiliar no bom funcionamento do Conselho e fazendo votos de sucesso aos conselheiros no desempenho da função pública. O Presidente do Conselho inaugurou os trabalhos apresentando a proposta de Regimento Interno, item a item. Os conselheiros concordaram em modificar a redação do inc. VII do artigo 16, passando a constar que os conselheiros têm o dever de comunicar suas ausências às sessões de julgamento com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Encerrada a apresentação e os debates, os conselheiros concordaram em encaminhar a proposta de Regimento Interno à Secretária de Fazenda e, após, ao Prefeito Municipal, para aprovação e publicação na forma de decreto municipal. Em seguida, a Secretária do Conselho apresentou em mesa os processos de contencioso fiscal disponíveis para distribuição de relatoria entre os conselheiros. Após sorteio, os processos foram distribuídos da seguinte forma:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	RELATOR
2274/2017 2273/2017	CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO	PAULA BARBOSA DA SILVA
12309/2017 5392/2011 4179/2018	LIGHT SESA	MÁRIO LUIZ NORRIS RIBEIRO REIS
9319/2017 2259/2012 1794/2012 6499/2012 5250/2011 6154/2009 10379/2017 2261/2012 2064/2011 1793/2012	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BARRA DO PIRAI	FERNANDO MONTEIRO QUEIROZ

MLNRR

Página 1 de 2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

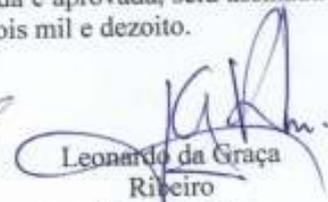
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

2244/2012		
1795/2012		
2061/2011		
2062/2011		
1791/2012		
13516/2016	CARIELLO E ALMEIDA	DANILO MARTINS DINELI
20475/2016		

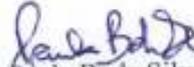
Após esclarecimentos sobre a forma de funcionamento do Conselho, pelo Conselheiro Suplente Marcos B. Iunes, foi dito que em razão de outros compromissos pessoais e profissionais precisaria renunciar espontaneamente ao mandato no Conselho Municipal de Contribuintes e que a OAB-RJ encaminharia indicação de conselheiro substituto. Após, não havendo assuntos extraordinários a tratar, o Senhor Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes encerrou a reunião às onze horas. Eu, Herodias de André de Oliveira, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Barra do Piraí - RJ, vinte e quatro de julho de dois mil e dezoito.


 Mário Luiz N. R. Reis
 Presidente


 Fernando A. F. Pinheiro
 Vice Presidente


 Leonardo da Graça Ribeiro
 Conselheiro

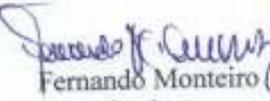

 Herodias de André de Oliveira
 Secretária

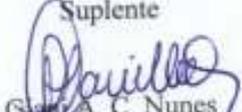

 Paula B. da Silva
 Conselheira


 Aparecida Edivânia F. Gonçalves
 Suplente


 Marcos B. Iunes
 Suplente


 Sandro Soares
 Representante Fiscal


 Fernando Monteiro Queiroz
 Conselheiro


 Gilvan A. C. Nunes
 Suplente



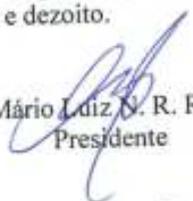


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

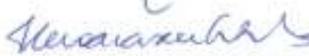
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

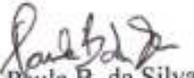
**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
 DE BARRA DO PIRAÍ**

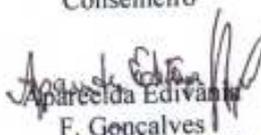
Aos quatro de outubro de 2018, às nove horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos do Município de Barra do Piraí, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência do Procurador do Município, Senhor Mário Luiz Norris Ribeiro Reis, para deliberar sobre os temas indicados no edital de convocação, sendo aprovação da ata da 1ª reunião ordinária; retificação da designação dos conselheiros indicados pelo fisco para o exercício das funções do Conselho de Contribuintes; estabelecimento de pauta para julgamento de processos; procedimento para recebimento de jetons; e assuntos extraordinários. Constatada a existência de quórum, o Presidente abriu a reunião, sendo aprovada a ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes. Em seguida, o Presidente discorreu sobre os informes constantes no edital de convocação. Após esclarecimentos sobre a forma de funcionamento do Conselho, pelo Presidente Conselho, foi encaminhado para inclusão em pauta dos processos 1239/2017, 5392/2011, 4179/2018 do contribuinte LIGHT SESA, e os processos 13516/2016, 20475/2016 do contribuinte CARIELLO E ALMEIDA. Pelos conselheiros foi aprovada a convocação de reunião extraordinária para o dia 30 de outubro de 2018, às 9 horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, nesta cidade. Após, não havendo assuntos extraordinários a tratar, o Senhor Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes encerrou a reunião às dez horas e vinte minutos. Eu, Herodias de André de Oliveira, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Barra do Piraí - RJ, quatro de outubro de dois mil e dezoito.


 Mário Luiz N. R. Reis
 Presidente


 Leonardo da Graça
 Ribeiro
 Conselheiro

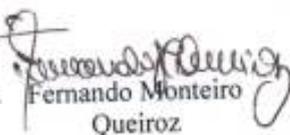

 Herodias de André de
 Oliveira
 Secretária

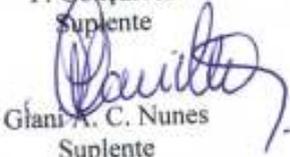

 Paula B. da Silva
 Conselheira


 Aparecida Edivânia
 F. Gonçalves
 Suplente


 Dalci Domingos L.
 Dima Junior
 Suplente


 Sandro Soares
 Representante Fiscal


 Fernando Monteiro
 Queiroz
 Conselheiro


 Giani A. C. Nunes
 Suplente

MLNRR

Página 1 de 1



RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
14637/2018	JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2018	1217/2018
14591/2018	JADIR DA SILVA RAPOZA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2018	1218/2018
14960/2018	JOSÉ COSTA RABELLO FILHO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/12/2018	1219/2018
13415/2018	VIVIAN REGINA DE CARVALHO DE DEUS	INTERRUPÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO	***	01/10/2018	1220/2018
15177/2018	CRISTIANE FERNANDES ABITIS	INTERRUPÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO	***	09/10/2018	1221/2018
14026/2018	SOLANGE DOUGLAS TOBIAS	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	30/10/2018	1222/2018
11275/2018	FLÁVIA FURTADO A. S. CASSIANO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	16/10/2018	1223/2018

CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 3037 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 207 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido do § 4º o artigo 207 do Código Tributário Municipal de Barra do Piraí, com a seguinte redação:

§ 4º - Todo e qualquer tributo municipal poderá ser pago, ainda que após o vencimento, na rede credenciada pela Administração Pública do Município de Barra do Piraí, desde que acrescido da incidência dos encargos, que deverá constar dos específicos boleto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 de outubro de 2018.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 031/2018
Autor:Valdecir Groetaers Pegas



LEI MUNICIPAL Nº 3038 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte lei:

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo, incluir no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí o FISIOTERAPEUTA, profissional de nível superior com carga horária de 20 horas semanais e piso salarial conforme as leis estaduais vigentes.

Art. 2º - O FISIOTERAPEUTA terá a função de Promoção preventiva da saúde vertebral realizada por meio de programas e projetos desenvolvidos nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, com o objetivo de instruir a população jovem acerca da necessidade de prevenir problemas da coluna vertebral.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Art.3º - O FISIOTERAPEUTA que esteja atuando em uma escola deve ser capaz e criativo para trabalhar de diversas formas. É importante a orientação feita aos professores acerca da necessidade de cada aluno em particular, identificando a melhor maneira de abordar os problemas físicos detectados pela avaliação.

Art. 4º - O FISIOTERAPEUTA deverá estar vigilante aos possíveis obstáculos ou limitações do ambiente físico e social, pois a maioria das escolas apresenta estruturas inadequadas. Este profissional pode identificar e realizar as devidas adaptações. Sendo apto à atuação em diversos segmentos, desde ao mobiliário escolar, adaptação de indivíduos com deficiência física, orientação posturais, utilizando métodos criativos e dinâmicos.

Projeto de lei nº069/2018
Autor: Cristiano Almeida

LEI MUNICIPAL Nº 3039 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Autoriza o Poder Executivo à criação de uma Diretoria, Coordenadoria ou Departamento da Mulher e Assuntos LGBTQ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no Município de Barra do Piraí uma Diretoria, Coordenadoria ou Departamento para Atenção à Mulher e a Comunidade LGBTQ, podendo esta ser vinculada à Secretaria de Assistência Social ou à Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - A criação do pertinente quadro de funcionários e servidores, inclusive o Diretor, assim como as diretrizes e os objetivos ficarão ao encargo do Poder Executivo, por intermédio de lei de sua iniciativa.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por decreto específico.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 de outubro de 2018.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 219/2017
Autor: Cristiano Almeida



LEI MUNICIPAL Nº 3039 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: "ALTERA OS ARTIGOS 37 E 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, MODIFICANDO O NÚMERO DE MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO A FORMA DE ESCOLHA DE SEUS CONSELHEIROS, COM A INCLUSÃO DO ARTIGO 43 "A", PARÁGRAFO ÚNICO E INCISOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 37 da Lei Municipal 501 de 19 de dezembro de 2000, alterado pela Lei Municipal 1260 de 06 de junho de 2007, até então redacionado da seguinte forma:

Art. 37 – O Conselho Deliberativo é composto de 05 (cinco) membros, escolhidos entre os servidores efetivos, ativos ou inativos do Município, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes a serem escolhidos pelo Prefeito Municipal . O Presidente do Conselho será escolhido e nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os membros do Conselho;
- b) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal e seus respectivos suplentes indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí;
- c) 01 (um) representante dos inativos do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí e seu respectivo suplente indicado pela Diretoria Executiva do FPMBP;
- d) O Diretor-Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí FPMBP na qualidade de membro nato.

Passa a ter a redação que se segue;

Art. 37 – O Conselho Deliberativo é composto de 25 (vinte e cinco) membros, escolhidos entre os servidores efetivos, ativos ou inativos do Município, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo:

- a) 10 (dez) representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes a serem escolhidos pelos servidores do Poder Executivo do Município.
- b) 05 (cinco) representantes da Câmara Municipal e seus respectivos suplentes a serem escolhidos pelos servidores do Poder Legislativo do Município;
- c) 10 (dez) representantes dos inativos do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí e seus respectivos suplentes escolhidos pelo conjunto dos servidores públicos da Municipalidade.
- d) O Diretor-Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – FPMBP na qualidade de membro nato.

Art. 2º - O artigo 43 da Lei Municipal 501 de 19 de dezembro de 2000, alterado pela Lei Municipal 1260 de 06 de junho de 2007, até então redacionado da seguinte forma:

Art. 43 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, escolhidos entre os servidores efetivos, ativos ou inativos do Município, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, sendo:

- a) 01 (um) representante da Câmara Municipal e respectivo suplente, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- b) 01(um) representante do Poder Executivo e respectivo suplente, indicado pelo Prefeito Municipal de Barra do Piraí;

c) 01 (um) representante dos inativos do FPMB e respectivo suplente indicado, pela Diretoria Executiva do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí.

Passa a ter a redação que segue:

Art. 43 – O Conselho Fiscal é composto de 05 (cinco) membros, escolhidos entre os servidores efetivos, ativos ou inativos do Município, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, permitida a recondução por única vez, sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal e respectivos suplentes, a serem escolhidos pelos servidores do Poder Legislativo do Município;
- b) 02 (dois) representantes do Poder Executivo e respectivo suplente, a serem escolhidos pelos servidores do Poder Executivo do Município;
- c) 01 (um) representante dos inativos Fo FPMBP e respectivo suplente, escolhidos pelo conjunto dos servidores públicos da Municipalidade.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei 501/2000 o artigo 43 "a", parágrafo único e incisos de I a IV, com a redação que se segue:

Art. 43 a – O Exercício das funções de conselheiros será gratuito, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Parágrafo Único – O processo eletivo se dará de acordo com a regulamentação abaixo:

- I - As eleições deverão se iniciar 45 dias antes da posse do Conselho;
- II - As chapas, contendo os nomes dos vinte e cinco candidatos para o Conselho Deliberativo, assim como os cinco candidatos para o Conselho Fiscal, deverão ser registradas na Direção do Fundo Municipal de Previdência em até 30 (trinta) dias da data da posse do Conselho;
- III - 03 (três) urnas serão disponibilizados para tanto, uma na Prefeitura – para a recepção dos votos dos servidores do Poder Executivo, uma na Câmara Municipal – para receber os votos dos servidores do Poder Legislativo e mais uma Sede do Fundo Municipal de Previdência,, para a recepção dos votos dos inativos.
- IV - O processo eletivo se dará nos dias úteis e nos horários de funcionamento dos órgãos envolvidos, sendo o voto facultativo;
- V - A apuração dos votos dar-se-á na sede do Fundo Municipal de Previdência 05 (cinco) dias antes da data da posse dos eleitos;
- VI - A convocação para o processo eletivo deverá ser divulgada no Boletim Municipal e no sítio eletrônico da Administração Direta durante todo o período do pleito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de Lei. substitutivo nº 159/2017
Vereadores autores: Jair Ferreira Borges/Cristiano G. Almeida



LEI MUNICIPAL Nº 3041 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DO VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Deverá o Poder Executivo conceder aos servidores municipais o vale transporte, cobrindo integralmente o valor do deslocamento do trabalhador no trajeto casa-trabalho, trabalho-casa, como disposto na Lei 7418/1985.

Artigo 2º - O benefício se estende aos servidores aprovados no concurso público realizado até o ano de 2016.

Art. 3º - Poderá o Executivo alterar as regras de elegibilidade ao benefício para servidores que residam em outros municípios, para próximos concursos, através de diploma específico, sem prejuízo aos aprovados em concursos anteriores à publicação desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 de outubro de 2018

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 246/2017

Autor: Cristiano G. Almeida

Co-autores: Valdecir Groetaers Pegas/
Paulo César Vieira de Almeida Filho

COMEÇOU A
renovação
de matrícula

Rede Municipal de Ensino

8 A 31
de outubro

Pré-matrículas
01 A 30
de novembro

BARRA DO PIRAÍ
CASA DO PIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



Nova Saúde incentiva e conscientiza sobre amamentação e prevenção contra o câncer

Por mais que o Brasil esteja lembrando e conscientizando as mulheres a respeito da saúde, no mês de outubro, a Nova Saúde, da Prefeitura de Barra do Piraí, está, desde agosto, envolvida na prevenção de doenças relacionadas ao gênero. Além disso, também tem promovido ações e orientações sobre a amamentação, às mães e gestantes. As datas serão coroadas com iniciativas vigentes neste mês, com a conscientização contra o câncer de mama.

Considerado o mês relacionado à conscientização sobre a amamentação, o Agosto Dourado foi uma ação realizada nas unidades de Saúde Básica e de Família (UBS e ESF), que se estendeu até setembro, com orientações gerais às gestantes a respeito da amamentação. Palestras foram realizadas no sentido de explicar a importância de amamentar a criança até seis meses de idade, elevando a imunidade do bebê.

Quanto ao Outubro Rosa, a secretaria está promovendo, desde o início do mês, ações conjuntas entre os departamentos de Atenção Básica e de Saúde da Mulher. No primeiro caso, as atividades estão sendo desenvolvidas nas UBSs e ESF, onde enfermeiras promovem avaliação geral, coleta de papanicolau, orientações e exames da mama. Segundo a diretora do Departamento de Atenção Básica, Ana Cláudia Fontes Ramos, tais realizações estão sendo feitas de acordo com cronograma estabelecido em cada região, em dias e horários específicos.

“Começamos os trabalhos em agosto, quando falamos sobre a importância da amamentação de bebês até seus seis meses, aumentando a imunidade deles e quebrando tabus. Nós estendemos pelo mês de setembro e, agora, em outubro, estamos coroados com o dedicado à conscientização contra o câncer de mama. E, percorrendo as unidades de saúde, chegamos mais próximos às moradoras, que acabam desconhecendo os riscos, não promovendo o exame da mama. Ainda dá tempo, e a prevenção é o melhor remédio”, acredita Ana Cláudia.

Há, segundo estudos, a possibilidade de uma, a cada três mulheres, serem diagnosticadas com câncer de mama. Quanto ao assunto, em Barra do Piraí, Ana Cláudia é enfática em mostrar certa preocupação, também no município. “O câncer de mama pode ser diagnosticado tardiamente, e causa, muitas das vezes, baixa auto-estima, pois atinge a imagem corporal da mulher”, completa.

Já no Departamento de Saúde da Mulher, a agenda de preventivo está aberta à solicitação de mamografia. Para tanto, segundo narra a diretora daquele setor, Monique de Oliveira Milward de Andrade, basta ir ao local com os documentos e ser da faixa etária preconizada (Mamaografia, de 50 a 69 anos; Preventivo, de 25 a 64 anos). Disse que, também dentro deste mês de outubro, serviço de ginecologia também é feito naquele departamento, que possui 120 vagas por semana. Só ratificou que, para a ginecologia, as mulheres devem marcar pelo site da prefeitura (barradopirai.rj.gov.br).

“É algo simples, que as mulheres precisam colocar como sendo de fundamental importância para a saúde, e vida de qualidade delas. Basta solicitar, que vamos autorizar para que, dentro da faixa etária, seja feita a Mamografia e o Preventivo. Fogem, da faixa etária, mulheres que tenham casos na família ou acometidas com a doença. Este mês é uma forma de chamar a atenção das mulheres pra esse tipo de câncer, que acomete muitas de nós; o importante é prevenir”, explica Monique, acrescentando que, por semana, o departamento assiste a 50 mulheres para o preventivo.

